

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA PROCURADORIA DE PRERROGATIVAS**PERÍODO: MAIO/JUNHO 2020**

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal n. 8.906/94 e preocupado com os inúmeros relatos de violações de prerrogativas profissionais, editou a Resolução n. 01/2013, e criou a Procuradoria Nacional de Defesa das Prerrogativas, o primeiro ato da Gestão 2013/2016 do ex presidente Marcus Vinicius Furtado Coelho.

Desde então, as atuações da Procuradoria Nacional buscam a valorização do exercício da advocacia, e trabalha para assegurar aos profissionais, em todo o território nacional, condições dignas e respeitosa para o efetivo exercício profissional.

No entanto, em razão das recomendações emitidas pela Organização Mundial de Saúde – OMS, visando conter a possível disseminação do Coronavírus (COVID-19); publicou a Resolução nº 06/2020, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, na qual são adotadas medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19), e a necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito da Sede, Salas, Casa dos Advogados da OAB/AM e Clube dos Advogados, priorizando o bem estar da advocacia amazonense, de seus colaboradores e o público em geral.

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL AMAZONAS por meio da PORTARIA OAB/AM-GP 026/2020, determinou que o atendimento na modalidade presencial ficaria suspenso por 15 dias, podendo ser prorrogado até decisão ulterior.

Passando a PROCURADORIA REGIONAL DE DEFESA DE PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA, bem como, toda a sede da OAB/AM, a adotar o atendimento em regime “*home office*”.

Diante da determinação, apresentamos o relatório de produtividade que está sendo desenvolvida durante o período de TRABALHO REMOTO, bem como, estamos abertos a sugestões, críticas e participações do (a) advogado (a) que desejar integrar os quadros da procuradoria.

Composição da Procuradoria:E-mail da Procuradoria: procuradoria@oabam.org.brCentral Plantão:  [\(92\) 98160-6092](tel:(92)98160-6092)

Grupo (Somente para advogados (a)): “Procuradoria Informa”

Procuradora Geral Adriane Magalhães:  [\(92\) 9118-9018](tel:(92)9118-9018)[Procuradoria_oab_am](#)[App Prerrogativas Mobile.](#)[App Avalia Jus](#)

Nº	NOME	Nº OAB	CONTATOS
PROCURADORA GERAL			
01	ADRIANE MAGALHÃES	OAB/AM 5.373	99118-9018
PROCURADORES ADJUNTOS			
02	ANNIELLY NERY PEREIRA DE BRITO	OAB/AM 12.297	99248-5435
03	CÂNDIDO HONÓRIO SOARES FERREIRA NETO	OAB/AM 5.199	
04	CLAILTON COSTA DE OLIVEIRA	OAB/AM 9.880	99357-6078
05	EDVAR DA SILVA NUNES JUNIOR	OAB/AM 13.068	99193-9058
06	EZEQUIEL DE FREITAS MEDEIROS	OAB/AM 9.818	99434-2024
07	GABRIEL EDUARDO DA SILVA MACHADO	OAB/AM 13.340	99256-2808
08	LAURA FLÁVIA GUIMARÃES	OAB/AM 11.992	98434-0066
09	LEONARDO MARQUES BENTES DA CUNHA	OAB/AM 12.565	98410-6556
10	LUÍS JORGE DE ARRUDA ROSAS	OAB/AM A1079	98200-1638
11	KARINE SOUZA FLORES	OAB/AM 13.491	99341-2075

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAZONAS
PROCURADORIA REGIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA

12	MARIA YEDDA GUERRA FURTADO	OAB/AM 478	99142-2584
13	PAULO ALBERTO R. DE OLIVEIRA ARRUDA	OAB/AM 8.766	98118-7112
14	RODRIGO SILVA RIBEIRO	OAB/AM 5.204	99161-6174
15	RUBIA HELENA NASCIMENTO FERREIRA	OAB/AM 9.013	99129-2989
16	SÉRGIO SAMARONE DE SOUZA GOMES	OAB/AM A1092	99125-5264
17	THAYLANE ENES MARTINS	OAB/AM 13.308	99309-1468
18	WALBER PRATA DE MENDONÇA	OAB/AM 11.816	99198-3078
19	WENDEL ALMEIDA DE SOUZA	OAB/AM 11.172	99364-8761
20	MAÍSA MORAIS DA SILVA	OAB/AM 8.055	99409-1034
PROCURADORA ADJUNTA – SECRETÁRIA GERAL			
21	NAYANNA EVELLYN PESSOA MENDONÇA	OAB/AM 12.723	98147-6661

	MEMBROS DA PROCURADORIA	Nº OAB	CONTATOS
1	ABRAÃO LUCAS FERREIRA GUIMARÃES	OAB/AM 14.788	98217-0123
2	ADRIANA DE MELO ALVES	OAB/AM 15.131	99168-5152
3	ALESSANDRO GADELHA FONTOURA	OAB/AM 14.787	99151-1969
4	ÂNGELA MARIA GONÇALVES SEGADILHA	OAB/AM 14.655	98837-0780
5	DIEGO MAGALHÃES DE ANDRADE	OAB/AM 14.739	99476-3429
6	LAYLA KELLY LOPES DE SOUZA NARANJO	OAB/AM 14.793	98402-5619
7	LEONARDO SOARES VASCONCELOS	OAB/AM 9.859	99400-4586
8	LUCAS MARQUES NOÉ	OAB/AM 14.779	992917846
9	LUCIANO ANDRADE LAGO	OAB/AM 15271	99110-7756
10	MARILÂNDIA MARIA ENES RIBEIRO HATTORI	OAB/AM 6358	991329156
11	SAMIRA DE CÁSSIA ZACARIAS CAMINHA	OAB/AM 6257	98271-2280
12	STEPHAN RICARDY DUARTE MOUSINHO	OAB/AM 14.680	98107-3314
13	LEONARDO SOARES VASCONCELOS	OAB/AM 9.859	99400-4586

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAZONAS
PROCURADORIA REGIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA

Atuações em números Aproximados:

De forma breve, apresentamos a síntese dos trabalhos desenvolvidos pela Procuradoria de Defesa das Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil OAB/AM, no período de TRABALHO REMOTO MAIO E JUNHO DE 2020.

- Distribuiu **23 Processos**.
- Despachado **81 Processos** pela Procuradora Geral de Prerrogativas Dra. Adriane Magalhães
- Intermediou **510 e-mails de levantamento de Alvará junto à CEF**.
- Respondeu **85 e-mails de solicitação de andamento processual, despachos, sentenças, morosidades, orientação sobre as varas do TJAM, TRT11, TRF1 e demais solicitações via e-mail**.
- Respondeu **50 solicitações de advogados via aplicativo Prerrogativas Mobile**.
- Realizou **293 atendimentos de advogados pelo contato institucional**.

- SOLICITOU POR VOLTA DE 09 CARDS PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS ADVOGADOS E ADVOGADAS.

Ao longo do trabalho remoto, a procuradoria recebeu reclamações e sugestões de advogados sobre a ausência de informações, sobretudo quanto às prerrogativas, então, foram solicitados CARDS, para que fosse divulgado nos grupos de whatsapp e também, pelo instagram da Procuradoria de Prerrogativas [@procuradoria_oab_am](https://www.instagram.com/procuradoria_oab_am/).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAZONAS
PROCURADORIA REGIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA

CAMPANHA ADVOGADO SEM SUPLEMENTAR

PROCURADORIA DE PRERROGATIVAS INFORMA

Advogados inscritos na OAB de outro Estado devem apresentar inscrição suplementar ou comprovar que não possuem mais de cinco ações distribuídas no Amazonas, conforme prevê o artigo 10 do Estatuto da Advocacia.

Nas sustentações orais e em audiência, faça sua parte, cobre do advogado a inscrição suplementar e faça constar nos autos.

Em caso de denúncia, envie um e-mail para: protocolo@oabam.org.br.



Procuradoria
de Prerrogativas

CAMPANHA COMO CONSULTAR ALVARÁ NO BB

PROCURADORIA DE PRERROGATIVAS INFORMA

Para consulta ao comprovante de resgate de depósito de ALVARÁ DO BANCO DO BRASIL, solicitamos acessar o site: <https://www.bb.com.br>

- Produtos e Serviços
- Setor Público / Judiciário
- Guia de Depósito Judicial
- Comprovante de resgate de Depósito Judicial, informando o número da conta judicial e CNPJ da reclamada.



Procuradoria
de Prerrogativas

CAMPANHA CONTRA O
TRIBUNAL DO JÚRI VIRTUAL

NÃO AO TRIBUNAL DO JÚRI VIRTUAL



Procuradoria
de Prerrogativas

CAMPANHA ALVARÁ VIRTUAL

PROCURADORIA DE PRERROGATIVAS INFORMA

Para requerer Alvará em qualquer esfera judicial, informe seus dados bancários e número de telefone nos autos do processo para efetivar a transferência. A própria vara, enviará ao banco para ser creditado na conta. Não é necessário enviar e-mail a Procuradoria.



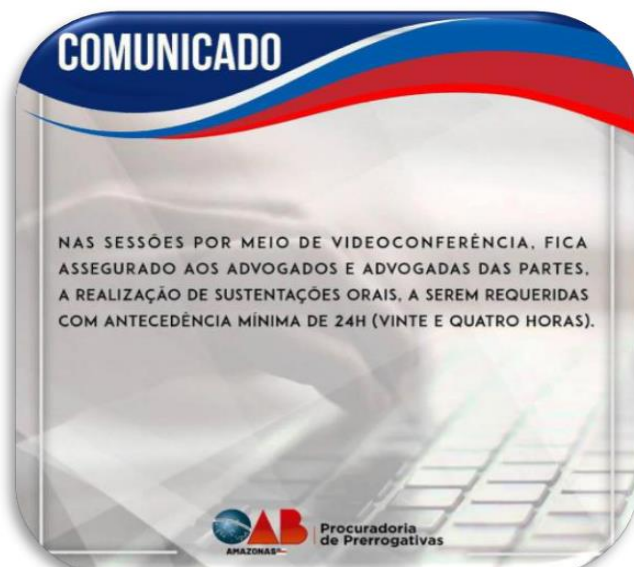
Procuradoria
de Prerrogativas

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAZONAS
PROCURADORIA REGIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA

CAMPANHA HORÁRIO EXPEDIENTE TRIBUNAL



CAMPANHA SUSTENTAÇÃO ORAL



-LANÇOU A CAMPANHA DE DOAÇÃO DE SANGUE EM PARCERIA COM O HEMOAM PARA ADVOGADOS (A).



Com a obrigatoriedade do isolamento social, grande partes das pessoas deixaram de realizar o ato solidário, momento em que a procuradoria de prerrogativas, através do procurador adjunto Dr. Ezequiel Medeiros junto a Procuradora Geral de Prerrogativas Dra. Adriane Magalhães, lançou a campanha de doação de sangue na forma agendada, destinada aos advogados (a).



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAZONAS
PROCURADORIA REGIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA



- PARTICIPAÇÃO NA DOAÇÃO DE 09 CELULARES PARA A SEAP - AM

Após inúmeras reclamações dos advogados e advogadas que atuam na área criminal, relatando dificuldades para entrar em contato com as unidades prisionais do estado do Amazonas, a Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Amazonas, através do presidente Dr. Marco Aurélio, fez a doação de 09 (nove) aparelho de celular para a SEAP-AM distribuir a todas as unidades setor de estatística.

Neste sentindo, a Procuradoria de Prerrogativas, fez-se presente por meio da procuradora Geral de Prerrogativas Dra. Adriane Magalhães e os procuradores adjuntos Dr. Ezequiel Medeiros e Dr. Jorge Rosas. No ato, foi realizada a entrega dos aparelhos à SEAP-AM, representada pelo Major Renan Oliveira de Carvalho.

Os aparelhos foram entregues com finalidade única de atendimento a advocacia, afim de melhorar a assistência nas unidades prisionais, sendo esta uma vitória para advocacia criminal e garantia das prerrogativas.



Realizada a divulgação dos contatos de whatsapp dos centros prisionais nas mídias da OAB/AM.

PROCURADORIA DE PRERROGATIVAS INFORMA

NOVO CANAL DE COMUNICAÇÃO EXCLUSIVO COM A SEAP PARA ADVOGADOS E ADVOGADAS POR MEIO DE WHATSAPP.

CDPF Gerência de Estatística	92 99374-1955	IPAT Gerência de Estatística	92 99536-3342
CDPM 1 Gerência de Estatística	92 99375-4973	Ouvidoria SEAP	92 99364-2025
CDPM 2 Gerência de Estatística	92 99288-6205	PFM Gerência de Estatística	92 99330-4753
COMPAJ RF Gerência de Estatística	92 99316-5085	UPP Gerência de Estatística	92 99383-5275
CRT Gerência de Estatística	92 99438-3369		

 Procuradoria de Prerrogativas

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAZONAS
PROCURADORIA REGIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA



Para ter acesso aos contatos atualizados e e-mails dos tribunais amazonenses, basta clicar e acessar nos respectivos sites abaixo:

[TJAM TELEFONES](#)

[TRF1 TELEFONES](#)

[TRT11 TELEFONES](#)

- EXPEDIÇÃO DE 22 OFÍCIOS REQUERENDO PROVIDÊNCIAS AOS DEMAIS ÓRGÃOS

	DATA	Nº OFÍCIO	DESTINATÁRIO	SOLICITAÇÃO
1	13/05/2020	PRDPVA- OAB/AM 03/2020	Superintendência da CEF	Prioridade para Levantamento de Alvarás/RPV's.
2	19/05/2020	PRDPVA- OAB/AM 04/2020	TRT11	Realização de Audiência por videoconferência.
3	19/05/2020	PRDPVA- OAB/AM 06/2020	1º Vara Federal – TRF1	Prioridade na expedição de RPV's pelo Banco do Brasil.
4	19/05/2020	PRDPVA- OAB/AM 11/2020	TRT11	Atendimento de Magistrado por via eletrônica.
5	19/05/2020	PRDPVA- OAB/AM 14/2020	TJAM	Audiência de custódia por videoconferência.
6	19/05/2020	PRDPVA- OAB/AM 15/2020	TRF1	Realização de audiências por videoconferência
7	19/05/2020	PRDPVA- OAB/AM 16/2020	1º Vara Federal – TRF1	Realização de audiência por videoconferência
8	19/05/2020	PRDPVA- OAB/AM 17/2020	TJAM	Sugestão – Emissão de Certidão de Antecedentes Processuais por e-mail (Reiterado).
9	22/05/2020	PRDPVA- OAB/AM 18/2020	PGE – AM	Atualização de Contatos
10	22/05/2020	PRDPVA- OAB/AM 19/2020	TRF1	Requerimento de providências quanto a inconsistência do PJE.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAZONAS
PROCURADORIA REGIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA

11	09/06/2020	PRDPVA- OAB/AM 20/2020	TJAM	Intimações por via eletrônica.
12	12/06/2020	PRDPVA- OAB/AM 21/2020	SEAP	Requerimento de Providências quanto a morosidade na emissão das certidões carcerárias
13	12/06/2020	PRDPVA- OAB/AM 22/2020	Corregedoria do TJAM	Requerimento para que os servidores solicitem que os advogados(a) de outros Estados apresentem a inscrição da OAB/AM
14	12/05/2020	PRDPVA- OAB/AM 23/2020	TJAM	Fiscalização dos servidores nos atendimentos via eletrônico.
15	12/06/2020	PRDPVA- OAB/AM 24/2020	Corregedoria do TJAM	Adesão de todas as varas ao sistema de alvarás eletrônicos.
16	15/06/2020	PRDPVA- OAB/AM 25/2020	Delegacia Geral – PC/AM	Solicitação de Informações
17	16/06/2020	PRDPVA- OAB/AM 26/2020	VEP - TJAM	Requerimento de Retorno do Parlatório Presencial
18	16/06/2020	PRDPVA- OAB/AM 27/2020	VEP – TJAM	Pedido de Celeridade na Emissão de Certidões Carcerárias.
19	22/06/2020	PRDPVA- OAB/AM 28/2020	Superintendência da Polícia Federal	Garantia de acesso aos advogados à autos de processo sem procuração, dentre outros.
20	23/06/2020	PRDPVA- OAB/AM 29/2020	Vara do Trabalho de Itacoatiara-AM	Alvará em nome do Patrono e não do Reclamante
21	26/06/2020	PRDPVA- OAB/AM 30/2020	SEAP-AM	Retorno dos Parlatório Presencial. – reiterando
22	26/06/2020	PRDPVA- OAB/AM 31/2020	Delegacia Geral da PC – AM	sala de estado maior

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAZONAS
PROCURADORIA REGIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA

OFÍCIO OAB/AM-PRDPVA Nº 03/2020

Manaus/AM, de 13 de maio de 2020.

Ilustríssima Senhora

Maria Cláudia Sakai

Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal - CEF

Endereço: Avenida Ramos Ferreira, nº 596

Bairro: Centro

CEP: 69.010-090

Manaus – AM

Ref.:

Assunto: **Solicitação de Providências – Morosidade Levantamento de Alvarás Judiciais**

Ilustríssima Senhora Superintendente,

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amazonas, através da Procuradoria Regional De Defesa De Prerrogativas - OAB/AM vem recebendo inúmeras reclamações de advogados acerca da morosidade do pagamento dos créditos referentes a alvarás judiciais de levantamento de valores, Requisições de Pequeno Valor (RPV) e afins, principalmente os que são emitidos pela Justiça Federal, a qual está prejudicando os advogados e os clientes de maneira incalculável.

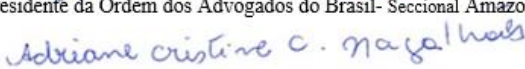
A OAB/AM através de sua Procuradoria Regional De Defesa De Prerrogativas - OAB/AM verificou-se que a demanda de tal procedimento é muito alta, levando tempo superior a 72 (setenta e duas) horas para efetivação do pagamento. Existem relatos de que a solicitação já foi realizada a 01 (um) mês e até o momento não houve pagamento.

Sendo assim, a fim de resguardar a saúde, integridade física dos advogados, servidores e da população em geral, bem como para resguardar as prerrogativas funcionais dos advogados e manter a ordem pública, haja vista a atuação das Instituições Bancárias ser condição fundamental para manutenção da ordem e economia local, solicita-se que seja dada prioridade ao pagamento dos alvarás judiciais de levantamento de valores, Requisições de Pequeno Valor (RPV), principalmente os emitidos pela Justiça Federal, por se tratarem de verbas de natureza alimentar. E que os pagamentos sejam realizados em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Certos de que mais uma vez a classe dos Advogados será atendida, subscrevemo-nos com protestos de elevada e distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,


Marco Aurélio de Lima Choy
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional Amazonas


Adriane Cristine Cabral Magalhães
Procuradora Geral Regional de Defesa de Prerrogativas – OAB/AM

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAZONAS
PROCURADORIA REGIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA

OFÍCIO OAB/AM-PRDPVA Nº 04/2020

Manaus/AM, de 19 de maio de 2020.

Excelentíssimo Desembargador Presidente

Dr. Lairto José Veloso

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região – TRT11

Endereço: Avenida Visconde de Porto Alegre, nº 1265

Bairro: Praça 14 de Janeiro

CEP: 69.020-130

Manaus – AM

Ref.:

Assunto: **Solicitação de Audiências por Vídeo Conferência**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

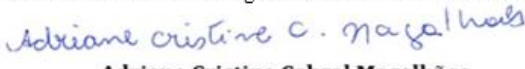
A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amazonas, através da Procuradoria Regional De Defesa De Prerrogativas - OAB/AM vem recebendo inúmeras reclamações de advogados acerca das audiências que estão sendo suspensas, prejudicando assim o andamento processual de maneira incalculável, devido a Resolução nº 313 de 19 de Março de 2020 - CNJ.

Verificou-se que uma alternativa viável para que as audiências sejam mantidas é a utilização de audiências virtuais. Importante frisar que tal procedimento já fora testado por este Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, conforme determinado pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST no ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 159, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Sendo assim, a fim de resguardar a saúde, integridade física dos advogados, servidores e da população em geral, bem como para resguardar as prerrogativas funcionais dos advogados e manter a ordem pública, haja vista que a atuação do Poder Judiciário é condição fundamental para manutenção da ordem e economia local, solicita-se que todas as audiências a serem realizadas por este E. Tribunal Regional do Trabalho, incluindo julgamentos com defesa oral e despachos com os Magistrados sejam na modalidade virtual, dando ciência e facultando as partes para se manifestarem se concordam com essa medida de exceção, pelo prazo que perdurar a suspensão dos prazos estabelecida pelo CNJ. Na oportunidade requer que TODAS as varas se utilizem do mesmo padrão a ser enviado a OAB/AM para informar a classe dos Advogados.

Certos de que mais uma vez a classe dos Advogados será atendida, subscrevemo-nos com protestos de elevada e distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,


Marco Aurélio de Lima Choy
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional Amazonas
Adriane Cristine Cabral Magalhães
Procuradora Geral Regional de Defesa de Prerrogativas – OAB/AM

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAZONAS
PROCURADORIA REGIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA

OFÍCIO OAB/AM-PRDPVA Nº 06/2020

Manaus/AM, de 19 de maio de 2020.

Excelentíssima Diretora

Dra. Jaiza Maria Pinto Fraxe

Juíza Titular da 1ª Vara Federal de Manaus/AM e Diretora do Foro da Seção Judiciária do Amazonas

Endereço: Avenida André Araújo, 25, 4º Andar, Edifício Rio Negro

Bairro: Aleixo

CEP: 69.060-000

Manaus – AM

Ref.:

Assunto: **Solicitação de Prioridade no Pagamento de RPV's pelo Banco do Brasil**

Excelentíssima Diretora do Foro,

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amazonas, através da Procuradoria Regional De Defesa De Prerrogativas - OAB/AM vem recebendo inúmeras reclamações de advogados acerca da morosidade do pagamento dos créditos referentes as Requisições de Pequeno Valor (RPV) emitidos por Egrégio Tribunal Regional Federal a qual está prejudicando os advogados e os clientes de maneira incalculável.

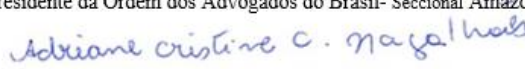
A OAB/AM através de sua Procuradoria Regional De Defesa De Prerrogativas - OAB/AM verificou-se que a demanda de tal procedimento é alta, levando tempo superior a 72 (setenta e duas) horas para efetivação do pagamento.

Sendo assim, a fim de resguardar a saúde, integridade física dos advogados, servidores e da população em geral, bem como para resguardar as prerrogativas funcionais dos advogados e manter a ordem pública, haja vista a atuação do Poder Judiciário e das Instituições Bancárias ser condição fundamental para manutenção da ordem e economia local, solicita-se que seja dada prioridade ao pagamento das Requisições de Pequeno Valor (RPV), por se tratarem de verbas de natureza alimentar.

Certos de que mais uma vez a classe dos Advogados será atendida, subscrevemo-nos com protestos de elevada e distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,


Marco Aurélio de Lima Choy
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional Amazonas


Adriane Cristine Cabral Magalhães
Procuradora Geral Regional de Defesa de Prerrogativas – OAB/AM

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAZONAS
PROCURADORIA REGIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA

OFÍCIO OAB/AM-PRDPVA Nº 11/2020

Manaus/AM, de 19 de maio de 2020.

Excelentíssimo Desembargador Presidente

Dr. Lairto José Veloso

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região – TRT11

Endereço: Avenida Visconde de Porto Alegre, 1265

Bairro: Praça 14 de Janeiro

CEP: 69.020-130

Manaus – AM

Ref.:

Assunto: **Sugestão – Atendimento por parte dos Magistrados - Via Eletrônica.**

Excelentíssimo Presidente,

A Procuradoria Regional de Defesa de Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as medidas estratégicas adotadas pela pandemia COVID-19, em curso, classificada pela Organização Mundial da Saúde – OMS e o fato de que o distanciamento social é medida adequada para evitar a propagação da doença;

Considerando o retorno dos prazos dos processos eletrônicos, por força da Resolução nº 314 de 20 abril de 2020 – CNJ e que tornaram a ser contabilizados;

Considerando o disposto nos artigos 2.º e 3.º da Resolução 239/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplinam que a segurança institucional do Poder Judiciário tem a missão de promover as condições precípuas de segurança a fim de possibilitar aos magistrados e servidores da Justiça o pleno exercício de suas atribuições, e disponibilizar à sociedade brasileira uma efetiva prestação jurisdicional;

Considerando a necessidade da prestação de serviços à sociedade, dentro da normalidade possível e a interação e cooperação do Poder Público, do Poder Judiciário e coletividade geral;

Considerando, ainda, que compete ao Poder Judiciário a adoção de providências que visem garantir aos advogados e jurisdicionados a otimização no atendimento e promover serviço jurisdicional com maior eficiência, verifica-se ser solução viável para os advogados, a realização de despachos, junto aos r. Magistrados, através de meios eletrônicos ou plataformas digitais, em atendimento à prerrogativa dos advogados conforme art. 7º, inciso VI, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei nº 8.906/94;

Sendo assim, a fim de resguardar a saúde, integridade física dos advogados, servidores e da população em geral, bem como para resguardar as prerrogativas funcionais dos advogados e manter a ordem pública, haja vista a atuação do Poder Judiciário ser condição fundamental para manutenção da ordem e economia local, requer-se que os Ilmos. Magistrados possam atender e despachar eletronicamente com os advogados através de plataformas eletrônicas como zoom, Skype, Whatsapp, dentre outros, para que os atendimentos ocorram com agilidade;

Sugere-se, ainda, a criação de ferramenta para videoconferências entre advogados e Juízes e a regulamentação desta, disponibilizando conferências eletrônicas, através do sistema de agendamento eletrônico, junto às unidades judiciais.

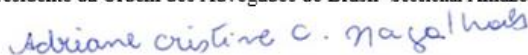
Certos de que mais uma vez a classe dos Advogados será atendida, subscrevemo-nos com protestos de elevada e distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,



Marco Aurélio de Lima Choy

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional Amazonas



Adriane Cristine Cabral Magalhães

Procuradora Geral Regional de Defesa de Prerrogativas – OAB/AM

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAZONAS
PROCURADORIA REGIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA

OFÍCIO OAB/AM-PRDPVA Nº 14/2020

Manaus/AM, de 19 de maio de 2020.

Excelentíssimo Desembargador Presidente
Dr. Yedo Simões de Oliveira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM
Endereço: Avenida André Araújo, s/n, Aleixo
Manaus – AM

Ref.:
Assunto: **Solicitação – Audiência de Custódia - Via Eletrônica.**

Excelentíssimo Desembargador Presidente,

A Procuradoria Regional de Defesa de Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as medidas estratégicas adotadas pela pandemia COVID-19, em curso, classificada pela Organização Mundial da Saúde – OMS e o fato de que o distanciamento social é medida adequada para evitar a propagação da doença;

Considerando o retorno dos prazos dos processos eletrônicos, por força da Resolução nº 314 de 20 abril de 2020 – CNJ e que tornaram a ser contabilizados;

Considerando o disposto nos artigos 2.º e 3.º da Resolução 239/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplinam que a segurança institucional do Poder Judiciário tem a missão de promover as condições precípua de segurança a fim de possibilitar aos magistrados e servidores da Justiça o pleno exercício de suas atribuições, e disponibilizar à sociedade brasileira uma efetiva prestação jurisdicional;

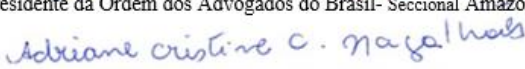
Considerando a necessidade da prestação de serviços à sociedade, dentro da normalidade possível e a interação e cooperação do Poder Público, do Poder Judiciário e coletividade geral;

Considerando, ainda, que compete ao Poder Judiciário a adoção de providências que visem garantir aos advogados e jurisdicionados a otimização no atendimento e promover serviço jurisdicional com maior eficiência, verifica-se ser solução viável para os advogados e para a sociedade, a realização das audiências de custódia, através de meios eletrônicos ou plataformas digitais, em atendimento à prerrogativa dos advogados conforme art. 7º, inciso VI, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei nº 8.906/94;

Sendo assim, a fim de resguardar a saúde, integridade física dos advogados, servidores e da população em geral, bem como para resguardar as prerrogativas funcionais dos advogados e manter a ordem pública, haja vista a atuação do Poder Judiciário ser condição fundamental para manutenção da ordem e economia local, **requer-se que as audiências de custódia voltem a ocorrer através de plataformas eletrônicas como zoom, Skype, Whatsapp, dentre outros, para que os atendimentos ocorram com agilidade e com a participação dos advogados criminais;**

Certos de que mais uma vez a classe dos Advogados será atendida, subscrevemo-nos com protestos de elevada e distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,


Marco Aurélio de Lima Choy
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional Amazonas

Adriane Cristine Cabral Magalhães
Procuradora Geral Regional de Defesa de Prerrogativas – OAB/AM

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAZONAS
PROCURADORIA REGIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA

OFÍCIO OAB/AM-PRDPVA Nº 15/2020

Manaus/AM, de 19 de maio de 2020.

Excelentíssimo Desembargador Presidente
Dr. Carlos Eduardo Maul Moreira Alves
Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1
Endereço: AU/SUL Quadra 2, Bloco A
Bairro: Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70.070-900
Brasília – DF

Ref.:

Assunto: **Solicitação de Audiências por vídeo conferência**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

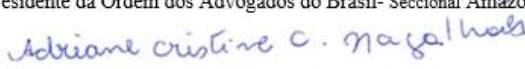
A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amazonas, através da Procuradoria Regional De Defesa De Prerrogativas - OAB/AM vem recebendo inúmeras reclamações de advogados acerca das audiências que estão sendo suspensas, prejudicando assim o andamento processual de maneira incalculável, devido a Resolução nº 313 de 19 de Março de 2020 - CNJ.

Verificou-se que uma alternativa viável para que as audiências sejam mantidas é a utilização de audiências virtuais. Importante frisar que tal procedimento já fora testado e está sendo utilizado nos demais tribunais.

Sendo assim, a fim de resguardar a saúde, integridade física dos advogados, servidores e da população em geral, bem como para resguardar as prerrogativas funcionais dos advogados e manter a ordem pública, haja vista que a atuação do Poder Judiciário é condição fundamental para manutenção da ordem e economia local, solicita-se que todas as audiências a serem realizadas por este E. Tribunal Regional Federal, incluindo julgamentos com defesa oral e despachos com os Magistrados sejam na modalidade virtual, dando ciência e facultando as partes para se manifestarem se concordam com essa medida de exceção, pelo prazo que perdurar a suspensão dos prazos estabelecida pelo CNJ. Na oportunidade requer que TODAS as varas se utilizem do mesmo padrão a ser enviado a OAB/AM para informar a classe dos Advogados.

Certos de que mais uma vez a classe dos Advogados será atendida, subscrevemo-nos com protestos de elevada e distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,


Marco Aurélio de Lima Choy
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional Amazonas

Adriane Cristine Cabral Magalhães
Procuradora Geral Regional de Defesa de Prerrogativas – OAB/AM

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAZONAS
PROCURADORIA REGIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA

OFÍCIO OAB/AM-PRDPVA Nº 16/2020

Manaus/AM, de 19 de maio de 2020.

Excelentíssima Diretora

Dra. Jaiza Maria Pinto Fraxe

Juíza Titular da 1ª Vara Federal de Manaus/AM e Diretora do Foro da Seção Judiciária do Amazonas

Endereço: Avenida André Araújo, 25, 4º Andar, Edifício Rio Negro

Bairro: Aleixo

CEP: 69.060-000

Manaus – AM

Ref.:

Assunto: **Solicitação de Audiências por vídeo conferência**

Excelentíssimo Diretora do Foro,

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amazonas, através da Procuradoria Regional De Defesa De Prerrogativas - OAB/AM vem recebendo inúmeras reclamações de advogados acerca das audiências que estão sendo suspensas, prejudicando assim o andamento processual de maneira incalculável, devido a Resolução nº 313 de 19 de Março de 2020 - CNJ.

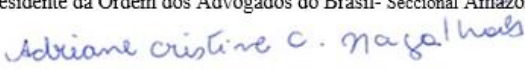
Verificou-se que uma alternativa viável para que as audiências sejam mantidas é a utilização de audiências virtuais. Importante frisar que tal procedimento já fora testado e está sendo utilizado nos demais tribunais.

Sendo assim, a fim de resguardar a saúde, integridade física dos advogados, servidores e da população em geral, bem como para resguardar as prerrogativas funcionais dos advogados e manter a ordem pública, haja vista que a atuação do Poder Judiciário é condição fundamental para manutenção da ordem e economia local, solicita-se que todas as audiências a serem realizadas por esta Seção Judiciária, incluindo julgamentos com defesa oral e despachos com os Magistrados sejam na modalidade virtual, dando ciência e facultando as partes para se manifestarem se concordam com essa medida de exceção, pelo prazo que perdurar a suspensão dos prazos estabelecida pelo CNJ. Na oportunidade requer que TODAS as varas se utilizem do mesmo padrão a ser enviado a OAB/AM para informar a classe dos Advogados.

Certos de que mais uma vez a classe dos Advogados será atendida, subscrevemo-nos com protestos de elevada e distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,


Marco Aurélio de Lima Choy
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional Amazonas


Adriane Cristine Cabral Magalhães
Procuradora Geral Regional de Defesa de Prerrogativas – OAB/AM

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAZONAS
PROCURADORIA REGIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA

OFÍCIO OAB/AM-PRDPVA Nº 17/2020

Manaus/AM, de 19 de maio de 2020.

Excelentíssimo Desembargador Presidente

Dr. Yedo Simões de Oliveira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Endereço: Avenida André Araújo, s/n

Bairro: Aleixo

CEP: 69.060-000

Manaus – AM

Ref.:

Assunto: **Sugestão – Emissão de Certidão de Antecedentes Processuais por E-mail (Reiterado).**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

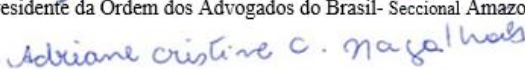
A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amazonas, através da Procuradoria Regional De Defesa De Prerrogativas - OAB/AM vem por meio deste reiterar os pedidos feitos no Ofício OAB/AM-PRDPVA Nº 07/2020, datado de 25/04/2020, o qual trata acerca da emissão das Certidões de Antecedentes Processuais por E-mail, pois até a presente data não houve resposta à solicitação.

Sendo assim, a fim de resguardar a saúde, integridade física dos advogados, servidores e da população em geral, bem como para resguardar as prerrogativas funcionais dos advogados e manter a ordem pública, haja vista a atuação do Poder Judiciário ser condição fundamental para manutenção da ordem e economia local, **reitera-se a sugestão para que as Certidões de Antecedentes Processuais possam ser solicitadas e emitidas por meio eletrônico, independente do resultado ser positivo ou negativo.**

Certos de que mais uma vez a classe dos Advogados será atendida, subscrevemo-nos com protestos de elevada e distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,


Marco Aurélio de Lima Choy
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional Amazonas


Adriane Cristine Cabral Magalhães
Procuradora Geral Regional de Defesa de Prerrogativas – OAB/AM

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAZONAS
PROCURADORIA REGIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA

OFÍCIO OAB/AM-PRDPVA Nº 18/2020

Manaus/AM, de 22 de maio de 2020.

Excelentíssima Procuradora Geral de Justiça
Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque
Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Endereço: Avenida Coronel Teixeira, nº 7995, Nova Esperança
Manaus – AM

Ref.:

Assunto: **Solicitação de Informações – Contatos.**

Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral,

A Procuradoria Regional de Defesa de Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as medidas estratégicas adotadas pela pandemia COVID-19, em curso, classificada pela Organização Mundial da Saúde – OMS e o fato de que o distanciamento social é medida adequada para evitar a propagação da doença;

Considerando o retorno dos prazos dos processos eletrônicos, por força da Resolução nº 314 de 20 abril de 2020 – CNJ e que tornaram a ser contabilizados;

Considerando o disposto nos artigos 2.º e 3.º da Resolução 239/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplinam que a segurança institucional do Poder Judiciário tem a missão de promover as condições precípuas de segurança a fim de possibilitar aos magistrados e servidores da Justiça o pleno exercício de suas atribuições, e disponibilizar à sociedade brasileira uma efetiva prestação jurisdicional;

Considerando a necessidade da prestação de serviços à sociedade, dentro da normalidade possível e a interação e cooperação do Poder Público, do Poder Judiciário e coletividade geral;

Considerando, o disposto nos artigos 2º e 3º, § 2º do ATO Nº 112/2020/PGJ que determina o trabalho de forma remota, bem como a manutenção da escala de plantão;

Considerando, que houveram tentativas de contato com os telefones disponíveis no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, a saber, (92) 99603-5003, (92) 99603-5002 responsável pelo plantão área criminal; (92) 99603-5001 responsável plantão área cível e; (92) 3655-0745 telefone da Ouvidoria do Ministério Público, sem sucesso, pois não houve atendimento das ligações. Somente a Ouvidoria do Ministério Público respondeu mensagens enviadas via Whatsapp;

Considerando ainda, as Prerrogativas dos advogados descritas no artigo 7º, inciso VI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso VIII da Lei nº 8.906/94;

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAZONAS
PROCURADORIA REGIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA

Sendo assim, com a finalidade de resguardar as prerrogativas funcionais dos advogados, bem como a integridade física e boa saúde dos causídicos, dos funcionários e membros do Ministério Público e da população em geral, vimos requerer informações a respeito dos contatos de TODAS as Promotorias de Justiça do Estado do Amazonas, **bem como a disponibilização de lista atualizada com todos os contatos de celular e e-mails**, a ser enviado ao e-mail da Procuradoria Regional de Defesa de Prerrogativas – OAB/AM, a saber, procuradoria@oabam.org.br, assim como a mesma lista, seja amplamente divulgada no site do Ministério Público.

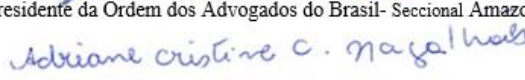
Sugere-se ainda que seja **providenciada a compra de aparelhos celulares corporativos em caráter de urgência**, com acesso à internet e aplicativo de mensagens (WhatsApp), as Promotorias de Justiça do Estado do Amazonas e enquanto não disponibilizarem celulares corporativos para cada um dos Promotores de Justiça para que possam responder as solicitações da Advocacia, que seja disponibilizado o contato particular de cada Promotor, assessor, servidor e diretor, em especial plantonistas, responsável por recepcionar e responder as demandas da advocacia no mesmo dia da solicitação, considerando que por telefone fixo não se tem retorno algum.

Solicita ainda, informações acerca de TODAS as varas que cada Promotor responde para que os Advogados possam saber com quem despachar.

Certos de que mais uma vez a classe dos Advogados será atendida, subscrevemo-nos com protestos de elevada e distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,


Marco Aurélio de Lima Choy
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional Amazonas


Adriane Cristine Cabral Magalhães
Procuradora Geral Regional de Defesa de Prerrogativas – OAB/AM

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAZONAS
PROCURADORIA REGIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA

OFÍCIO OAB/AM-PRDPVA Nº 19/2020

Manaus/AM, de 22 de maio de 2020.

Excelentíssimo Desembargador Presidente
Dr. Carlos Eduardo Maul Moreira Alves
Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1
Endereço: AU/SUL Quadra 2, Bloco A
Bairro: Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70.070-900
Brasília – DF

Ref.:

Assunto: **Pedidos de Providências – Inconsistência do Sistema de Peticionamento Eletrônico – PJe.**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amazonas, através da Procuradoria Regional De Defesa De Prerrogativas - OAB/AM vem recebendo inúmeras reclamações de advogados acerca da inconsistência do sistema de peticionamento eletrônico – PJe.

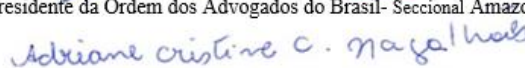
Relataram os advogados usuários do referido sistema que, há dias não detém êxito em acessar o sistema e tão pouco realizar peticionamentos, o que vem lhes causando enormes transtornos.

Os causídicos relataram, ainda, que se deparam com a mensagem de que o sistema está em manutenção e que entraram em contato com a SJ-AM e que esta apenas informa que estão trabalhando para restabelecer o sistema, entretanto tal solução não depende unicamente da SJ-AM.

Sendo assim, a fim de resguardar as prerrogativas funcionais dos advogados e manter a ordem pública, haja vista que a atuação do Poder Judiciário é condição fundamental para manutenção da ordem e economia local, solicita-se que sejam adotadas todas as providências necessárias para normalizar o funcionamento do sistema de peticionamento eletrônico PJe, com a maior brevidade possível, bem como que sejam emitidas certidões atestando a instabilidade do sistema, evitando prejuízo aos advogados e aos processos para os quais os causídicos estão nomeados, posto que funcionam a favor da sociedade.

Certos de que mais uma vez a classe dos Advogados será atendida, subscrevemo-nos com protestos de elevada e distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,


Marco Aurélio de Lima Choy
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional Amazonas

Adriane Cristine Cabral Magalhães
Procuradora Geral Regional de Defesa de Prerrogativas – OAB/AM

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAZONAS
PROCURADORIA REGIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA

OFÍCIO OAB/AM-PRDPVA Nº 20/2020

Manaus/AM, de 09 de junho de 2020.

Excelentíssimo Presidente

Dr. Yedo Simões de Oliveira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Endereço: Avenida André Araújo, s/n, Aleixo

Manaus – AM

Ref.:

Assunto: Solicitação – Realização de Intimação por Via Eletrônica

Excelentíssimo Presidente,

A Procuradoria Regional de Defesa de Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as medidas estratégicas adotadas pela pandemia COVID-19, em curso, classificada pela Organização Mundial da Saúde – OMS e o fato de que o distanciamento social é medida adequada para evitar a propagação da doença;

Considerando o retorno dos prazos dos processos eletrônicos, por força da Resolução nº 314 de 20 abril de 2020 – CNJ e que tornaram a ser contabilizados;

Considerando o disposto nos artigos 2.º e 3.º da Resolução 239/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplinam que a segurança institucional do Poder Judiciário tem a missão de promover as condições precípuas de segurança a fim de possibilitar aos magistrados e servidores da Justiça o pleno exercício de suas atribuições, e disponibilizar à sociedade brasileira uma efetiva prestação jurisdicional;

Considerando a necessidade da prestação de serviços à sociedade, dentro da normalidade possível e a interação e cooperação do Poder Público, do Poder Judiciário e coletividade geral;

Considerando, ainda, que compete ao Poder Judiciário a adoção de providências que visem garantir aos advogados e jurisdicionados a otimização no atendimento e promover serviço jurisdicional com maior eficiência, verifica-se ser solução viável, devido aos Oficiais de Justiça não estarem realizando atividades externas, que as intimações sejam realizadas por via eletrônica como e-mails, ligações telefônicas e aplicativos de mensagens como Whatsapp;

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAZONAS
PROCURADORIA REGIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA

Sendo assim, a fim de resguardar a saúde, integridade física dos advogados, servidores e da população em geral, bem como para resguardar as prerrogativas funcionais dos advogados e manter a ordem pública, haja vista a atuação do Poder Judiciário ser condição fundamental para manutenção da ordem e economia local, considerando que os oficiais de justiça não estão trabalhando devido a quarentena, requer que sempre que possível as intimações sejam realizadas por via eletrônica através de e-mails, Malote Digital, ligações telefônicas e aplicativos de mensagens como Whatsapp, dentre outros, considerando a fé pública dos servidores, garantindo assim celeridade nos atos processuais;

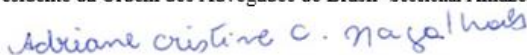
Certos de que mais uma vez a classe dos Advogados será atendida, subscrevemo-nos com protestos de elevada e distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,



Marco Aurélio de Lima Choy

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional Amazonas



Adriane Cristine Cabral Magalhães

Procuradora Geral Regional de Defesa de Prerrogativas – OAB/AM

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAZONAS
PROCURADORIA REGIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA

OFÍCIO OAB/AM-PRDPVA Nº 21/2020

Manaus/AM, de 12 de junho de 2020.

Ilustríssimo Sr.

Coronel QOPM **Marcus Vinícius Oliveira de Almeida**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Amazonas – SEAP/AM

Endereço: Rua Gabriel Salgado, s/n, Prédio Cônego Gonçalves de Azevedo

Bairro: Centro

CEP: 69.050-340

Manaus – AM

Ref.:

Assunto: **Pedido de Providências – Morosidade na Emissão de Certidões Carcerárias**

Ilustríssimo Senhor Secretário,

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amazonas, através da Procuradoria Regional De Defesa De Prerrogativas - OAB/AM vem recebendo inúmeras reclamações de advogados acerca da morosidade na expedição das Certidões Carcerárias.

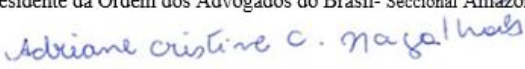
Relatam que há casos aos quais a espera pela emissão das referidas certidões supera 01 (um) mês, prejudicando assim o detento e o advogado.

Diante do exposto, com a finalidade de resguardar as prerrogativas funcionais dos advogados, requer que sejam tomadas todas as medidas necessárias para que as Certidões Carcerárias sejam emitidas em prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Certos de que mais uma vez a classe dos Advogados será atendida, subscrevemo-nos com protestos de elevada e distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,


Marco Aurélio de Lima Choy
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional Amazonas


Adriane Cristine Cabral Magalhães
Procuradora Geral Regional de Defesa de Prerrogativas – OAB/AM

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAZONAS
PROCURADORIA REGIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA

OFÍCIO OAB/AM-PRDPVA Nº 22/2020

Manaus/AM, de 12 de junho de 2020.

Excelentíssimo Corregedor Geral de Justiça

Dr. Lafayette Carneiro Vieira Junior.

Corregedor Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Endereço: Avenida André Araújo, s/n, Aleixo Manaus – AM

Ref.:

Assunto: **Pedido de Providências – Solicitação de Apresentação de Inscrição na OAB/AM.**

Excelentíssimo Corregedor Geral de Justiça,

A Procuradoria Regional de Defesa de Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

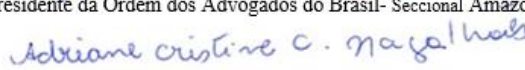
Considerando o artigo 10, § 2º da Lei nº 8.906/94, o qual determina que o advogado, de fora do Estado do Amazonas, deve ter inscrição suplementar, na OAB/AM, se atuar em mais de cinco causas no Estado do Amazonas.

Considerando, ainda, que compete ao Poder Judiciário a adoção de providências que visem garantir aos advogados e jurisdicionados a otimização no atendimento e promover serviço jurisdicional com maior eficiência;

Sendo assim, a fim de resguardar as prerrogativas funcionais dos advogados, requer que seja enviado ofício circular a **TODAS** as Varas deste E. Tribunal de Justiça com orientação para que os Magistrados e Conciliadores solicitem a apresentação de inscrição suplementar no Conselho Seccional da OAB do Estado do Amazonas aos Advogados com inscrições em Conselhos Seccionais de outros estados, ou que o advogado informe não patrocinar mais de cinco causas no estado do Amazonas. Nos casos em que o Advogado patrocinar mais de 05 (cinco) causas requer que seja informado o fato à OAB/AM.

Certos de que mais uma vez a classe dos Advogados será atendida, subscrevemo-nos com protestos de elevada e distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,


Marco Aurélio de Lima Choy
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional Amazonas

Adriane Cristine Cabral Magalhães
Procuradora Geral Regional de Defesa de Prerrogativas – OAB/AM

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAZONAS
PROCURADORIA REGIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA

OFÍCIO OAB/AM-PRDPVA Nº 23/2020

Manaus/AM, de 12 de maio de 2020.

Excelentíssimo Presidente

Dr. Yedo Simões de Oliveira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Endereço: Avenida André Araújo, s/n Aleixo

Manaus – AM

Ref.:

Assunto: Pedido de Providências – Padronização do Atendimento.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

A Procuradoria Regional de Defesa de Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade da prestação de serviços à sociedade, dentro da normalidade possível e a interação e cooperação do Poder Público, do Poder Judiciário e coletividade geral;

Considerando que cada vara adota o padrão de atendimento que melhor lhe convém;

Considerando a incerteza e desconhecimentos de atendimentos para os advogados e partes despacharem em seus respectivos processos;

Considerando que todos os servidores, juízes e assessores devem despachar por telefone através de ligação, WhatsApp e e-mail de forma diária;

Considerando existir servidores que não informaram telefone com acesso à internet e aplicativo de mensagens Whatsapp, considerando existir servidores que não atendem ligações de forma diária, existir outros que somente recebem mensagem ou somente e-mail, existir servidores que recebem ligações e informam “não poder atender no momento por estarem ocupados com assuntos particulares. Entre outras situações;

Considerando o disposto no artigo 6º da Resolução nº 314 de 20 de abril de 2020, a qual determina que os tribunais deverão disciplinar o trabalho remoto dos

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAZONAS
PROCURADORIA REGIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA

Magistrados e demais servidores, bem como disponibilizar os meios necessários para o bom desempenho dos trabalhos de forma remota;

Considerando ainda, as Prerrogativas dos advogados descritas no artigo 7º, inciso VI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso VIII da Lei nº 8.906/94;

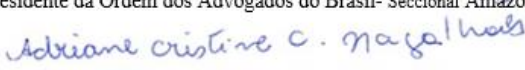
Sendo assim, com a finalidade de resguardar as prerrogativas funcionais dos advogados, vimos requerer a padronização da forma de atendimento deste E. Tribunal de Justiça, atendendo as ligações telefônicas, respondendo de forma imediata as mensagens encaminhadas via Whatsapp e e-mails.

Solicita-se ainda que a Corregedoria deste E. Tribunal de Justiça acompanhe, fiscalize e puna os servidores que não estão atendendo as ligações ou respondendo de forma imediata as mensagens encaminhadas via Whatsapp e e-mails, atitudes estas que vem prejudicando o trabalho dos advogados e o bom desempenho da atividade jurisdicional.

Certos de que mais uma vez a classe dos Advogados será atendida, subscrevemo-nos com protestos de elevada e distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,


Marco Aurélio de Lima Choy
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional Amazonas


Adriane Cristine Cabral Magalhães
Procuradora Geral Regional de Defesa de Prerrogativas – OAB/AM

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAZONAS
PROCURADORIA REGIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA

OFÍCIO OAB/AM-PRDPVA Nº 24/2020

Manaus/AM, de 12 de junho de 2020.

Excelentíssimo Corregedor Geral de Justiça
Dr. Lafayette Carneiro Vieira Junior
Corregedor Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM
Endereço: Avenida André Araújo, s/n, Aleixo Manaus – AM

Ref.:

Assunto: **Adesão de todas as Varas ao Sistema de Alvará Eletrônico**

Excelentíssimo Corregedor Geral de Justiça,

A Procuradoria Regional de Defesa de Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

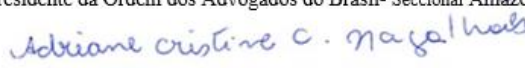
Considerando que compete ao Poder Judiciário a adoção de providências que visem garantir aos advogados e jurisdicionados a otimização no atendimento e promover serviço jurisdicional com eficiência, verifica-se ser solução viável, a fim de promover celeridade, que os alvarás judiciais emitidos por este E Tribunal sejam expedidos de forma eletrônica e informados diretamente ao banco responsável pelo pagamento.

Sendo assim, a fim de resguardar a saúde, integridade física dos advogados, servidores e da população em geral, bem como para resguardar as prerrogativas funcionais dos advogados e manter a ordem pública, haja vista a atuação do Poder Judiciário ser condição fundamental para manutenção da ordem e economia local, requer-se que seja determinado a **TODAS** as varas deste E. Tribunal de Justiça para adotarem o uso do sistema de Alvarás Eletrônicos, desta forma, o advogado apenas informará nos autos seus dados bancários e a própria vara encaminhará o ofício eletrônico para que o banco transfira o valor para a conta do advogado autorizado nos autos. Como já vem sendo feito pela maioria das varas.

Desta feita sugere-se a esta ilustre Corregedoria que envie ofício circular à **TODAS** as Varas para que ativem o comando de alvará eletrônico que foi amplamente divulgado pelo setor de Tecnologia da Informação deste E. Tribunal de Justiça.

Certos de que mais uma vez a classe dos Advogados será atendida, subscrevemo-nos com protestos de elevada e distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,


Marco Aurélio de Lima Choy
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional Amazonas

Adriane Cristine Cabral Magalhães
Procuradora Geral Regional de Defesa de Prerrogativas – OAB/AM

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAZONAS
PROCURADORIA REGIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA

OFÍCIO OAB/AM-PRDPVA Nº 26/2020

Manaus/AM, de 16 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Dr. Glen Hudson Paulain Machado

3º Juiz de Execução Penal e Coordenador da Vara de Execuções Penais – TJAM

Endereço: Avenida Paraíba, s/n, São Francisco Manaus – AM

Ref.:

Assunto: **Solicitação – Retorno dos Parlatórios Presenciais**

Excelentíssimo Magistrado,

A Procuradoria Regional de Defesa de Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a retomada gradual das atividades no Estado do Amazonas;

Considerando o decreto do Governador do Estado do Amazonas nº 42.278 de 13 de maio de 2020, artigo 2º, inciso X a advocacia ser considerada atividade essencial;

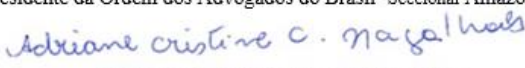
Considerando o artigo 7º, inciso III da Lei Federal nº 8.906/94 que diz ser prerrogativa dos Advogados “*comunicar-se com seus clientes, pessoal e reservadamente, mesmo sem procuração, quando estes se acharem presos, detidos ou recolhidos em estabelecimentos civis ou militares, ainda que considerados incomunicáveis*”;

Diante do exposto, com a finalidade de resguardar as prerrogativas funcionais da advocacia, requer que seja determinado por Vossa Excelência, **via ofício a ser enviado às Unidades Prisionais para que seja retomado os Parlatórios Presenciais**, bem como que sejam mantidos, de forma facultativa, os Parlatórios Virtuais, este último sendo considerado uma grande inovação tecnológica para a advocacia.

Certos de que mais uma vez a classe dos Advogados será atendida, subscrevemo-nos com protestos de elevada e distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,


Marco Aurélio de Lima Choy
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional Amazonas


Adriane Cristine Cabral Magalhães
Procuradora Geral Regional de Defesa de Prerrogativas – OAB/AM

OFÍCIO OAB/AM-PRDPVA Nº 27/202 0

Manaus/AM, de 16 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Dr. Glen Hudson Paulain Machado

3º Juiz de Execução Penal e Coordenador da Vara de Execuções Penais – TJAM

Endereço: Avenida Paraíba, s/n, São Francisco Manaus – AM

Ref.:

Assunto: Pedido de Providências – Morosidade na Emissão de Certidões Carcerárias

Excelentíssimo Magistrado,

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amazonas, através da Procuradoria Regional De Defesa De Prerrogativas - OAB/AM vem recebendo inúmeras reclamações de advogados acerca da morosidade na expedição das Certidões Carcerárias por parte da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária – SEAP.

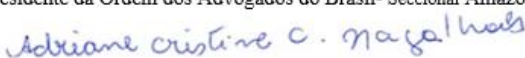
Relatam que há casos aos quais a espera pela emissão das referidas certidões supera 01 (um) mês, prejudicando assim o interno e o advogado que está laborando no processo com inúmeras cobranças de clientes e seus familiares.

Diante do exposto, com a finalidade de resguardar as prerrogativas funcionais dos advogados, requer que sejam tomadas medidas necessárias para que as Certidões Carcerárias sejam emitidas em prazo máximo de 05 (cinco) dias, caso a SEAP, alegue que não tem profissionais para atender às demandas, sugere-se a contratação efetivo para atender e honrar o contrato licitatório firmado junto ao governo do Estado.

Certos de que mais uma vez a classe dos Advogados será atendida, subscrevemo-nos com protestos de elevada e distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,


Marco Aurélio de Lima Choy
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional Amazonas


Adriane Cristine Cabral Magalhães
Procuradora Geral Regional de Defesa de Prerrogativas – OAB/AM

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAZONAS
PROCURADORIA REGIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA

OFÍCIO OAB/AM-PRDPVA Nº 28/2020

Manaus/AM, de 22 de junho de 2020.

Ilustríssimo Senhor
DPF Dr. **Alexandre Silva Saraiva**
Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Amazonas
Endereço: Avenida Domingos Jorge Velho, nº 40, Dom Pedro II,
Planalto Manaus – AM

Ref.:

Assunto: **Solicitação de Informações.**

Ilustríssimo Senhor Superintendente,

A Procuradoria Regional de Defesa de Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 7º, inciso XIV, o qual determina ser prerrogativa da advocacia ter acesso a autos, mesmo sem procuração, vejamos:

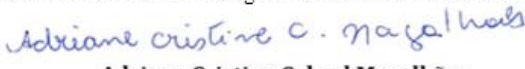
XIV - examinar, em qualquer instituição responsável por conduzir investigação, **mesmo sem procuração**, autos de flagrante e de investigações de qualquer natureza, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos, em meio físico ou digital; (grifo nosso)

Desta feita, com a finalidade de resguardar as prerrogativas funcionais da advocacia, vimos **requerer que seja dado acesso aos advogados a autos, mesmo sem procuração, de qualquer natureza ainda que “findos ou em andamento” ou conclusos à autoridade.**

Na oportunidade, requer-se ainda que seja encaminhado Ofício Circular a todos os Delegados de Polícia desta Superintendência com orientação para permitir acesso aos advogados e advogadas a autos, sem procuração. Sendo obrigatório apenas a apresentação da Carteira de Identidade de Advogado com a numeração da inscrição na OAB.

Certos de que a classe dos Advogados será atendida, subscrevemo-nos com protestos de elevada e distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,


Marco Aurélio de Lima Choy
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional Amazonas

Adriane Cristine Cabral Magalhães
Procuradora Geral Regional de Defesa de Prerrogativas – OAB/AM

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAZONAS
PROCURADORIA REGIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA

OFÍCIO OAB/AM-PRDPVA Nº 30/2020

Manaus/AM, de 26 de junho de 2020.

Ilustríssimo Sr.

Coronel QOPM **Marcus Vinícius Oliveira de Almeida**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Amazonas – SEAP/AM

Endereço: Rua Gabriel Salgado, s/n, Prédio Cônego Gonçalves de Azevedo, Centro

Manaus – AM

Ref.:

Assunto: **Solicitação – Retorno dos Parlatórios Presenciais**

Ilustríssimo Senhor Secretário,

A Procuradoria Regional de Defesa de Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a retomada gradual das atividades no Estado do Amazonas;

Considerando o decreto do Governador do Estado do Amazonas nº 42.278 de 13 de maio de 2020, artigo 2º, inciso X a advocacia ser considerada atividade essencial;

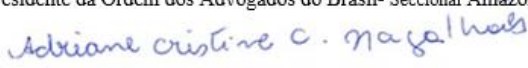
Considerando o artigo 7º, inciso III da Lei Federal nº 8.906/94 o qual dispõe ser prerrogativa dos Advogados “*comunicar-se com seus clientes, pessoal e reservadamente, mesmo sem procuração, quando estes se acharem presos, detidos ou recolhidos em estabelecimentos civis ou militares, ainda que considerados incomunicáveis*”;

Diante do exposto, com a finalidade de resguardar as prerrogativas funcionais da advocacia, requer que seja determinado por Vossa Senhoria, **a partir de 29/06/2020, a retomada dos Parlatórios Presenciais**, bem como que sejam mantidos, de forma facultativa, os Parlatórios Virtuais, este último sendo considerado uma grande inovação tecnológica para a advocacia.

Certos de que mais uma vez a classe dos Advogados será atendida, subscrevemo-nos com protestos de elevada estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,


Marco Aurélio de Lima Choy
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional Amazonas


Adriane Cristine Cabral Magalhães
Procuradora Geral Regional de Defesa de Prerrogativas – OAB/AM

A procuradoria de Prerrogativas tem intensificado as diligências junto aos tribunais e demais órgãos, de forma organizada e produtiva. Consequência disso, é a divulgação de relatórios de produtividade, como forma de transparência e prestação de contas com os advogados e advogadas. Realizando campanhas, intermediando alvarás junto à CEF e Banco do Brasil, orientando os advogados os novos procedimentos eletrônicos, agindo como fiscalização das prerrogativas da advocacia nos presídios e, criando de [grupos via whatsapp](#) afim de receber sugestões dos advogados para melhoria da advocacia.

Durante a QUARENTENA a procuradoria não parou um só dia, na verdade, o trabalho aumentou em prol da advocacia e tem atendido às ligações externas via contato telefônico de advogados e advogadas de todas as regiões do estado do Amazonas, e recebido centenas de mensagens eletrônicas via Whatsapp, por telefone, por e-mail e nos casos mais sensíveis, de forma presencial.

A Procuradoria de Defesa de Prerrogativas da OAB/AM tem conferido especial atenção no sentido de preservar as defesas das prerrogativas da advocacia nesse momento difícil para advocacia amazonense, procurando prestar auxílio nas mais diversas áreas, assegurando que o Estatuto da advocacia não seja esquecido ou tolhido por quem quer que seja.

Em suma, essas foram apenas parte das atividades desenvolvidas pela Procuradoria de Defesa das Prerrogativas OAB/AM, que tem atuado, na consolidação da defesa do exercício profissional dos advogados Amazonenses, que, com qualidade técnica, atuam na defesa do direito e das prerrogativas da advocacia.

Diretoria Triênio 2019/2021



MARCO AURÉLIO DE LIMA CHOY

Presidente

presidencia@oabam.org.br



GRACE ANNY BENAYON ZAMPERLINI

Vice-Presidente

vicepresidencia@oabam.org.br



**DANIELLE AUFIERO
MONTEIRO DE PAULA**

Secretária-Geral



JOSÉ CARLOS VALIM

Tesoureiro

tesouraria@oabam.org.br



**FRANCISCO MACIEL DO
NASCIMENTO**

Secretário-Geral Adjunto

Coordenação das Comissões TRIÊNIO 2019/2021



ANDERSON FREITAS DA FONSECA

Coordenador-Geral



JOSÉ MÁRIO DE CARVALHO NETO

Coordenador-Geral



DAVID CUNHA NOVOA

Coordenador Adjunto



MARCELA SANDRINI

Coordenadora Adjunta



EDVAR DA SILVA NUNES JUNIOR

Coordenador Adjunta

Equipe Procuradoria de Prerrogativas TRIÊNIO 2019/2021



Adriane Magalhães – Procuradora Geral de Prerrogativas

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAZONAS
PROCURADORIA REGIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA



Nenhuma Prerrogativa a menos!

Manaus, 30 de junho de 2020.

Adriane Magalhães

Procuradora Nacional Adjunta de Defesa das Prerrogativas do Conselho Federal
Procuradora Geral de Defesa das Prerrogativas da OAB/AM
Conselheira Seccional da OAB/AM